



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE
MONDIM DE BASTO

PLANO DE CONTINGÊNCIA

N.º 04/2020

PARA A COVID-19

- CASA DA CULTURA -

DATA: 28/05/2021

Handwritten signature

02/06/2021
Handwritten signature

ÍNDICE

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	3
1. REFERÊNCIAS	3
2. ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO	3
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
4. OBJETIVOS	4
5. COORDENAÇÃO DO PLANO	4
PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E MEDIDAS SANITÁRIAS	5
1. PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO	5
2. MEDIDAS SANITÁRIAS OBRIGATÓRIAS	5
2.1. Para os participantes do Congresso	5
2.2. Para os organizadores do Congresso	6
2.2. Para entidade gestora do Espaço	6
PARTE III – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA	6
1. PROCEDIMENTO NUM CASO SUSPEITO	6
2. MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA	7
PARTE IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
1. PRAZO DE VIGÊNCIA	7
2. RECOMENDAÇÃO GERAL	8
ANEXO I – PLANTA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	9
ANEXO II – CONTACTOS ÚTEIS	10

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. REFERÊNCIAS

- ✓ Resolução de Conselho de Ministros n.º 45-C/2021 de 30 de abril;
- ✓ Resolução do Conselho de Ministros N.º 59-B/2021 de 14 de maio;
- ✓ Orientação da Direção Geral de Saúde n.º 028/2020 de 28.05.2020 atualizada e 16.04.2021 – “Utilização de equipamentos culturais”.

2. ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO

- Os Coronavírus (CoV) pertencem a uma larga família de vírus que provocam doença que pode variar entre uma simples constipação até doenças mais agudas como o Síndrome Respiratório do Médio Oriente. O novo Coronavírus (nCoV) é uma nova estirpe que não foi identificada anteriormente em humanos.
- Os sinais mais comuns de infeção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte.
- A 11 de março de 2020, a Organização Mundial de saúde (OMS), declarou o coronavírus (2019-nCoV) como Pandemia.
- A situação de Pandemia prende-se com a propagação de um vírus à escala intercontinental, não estando diretamente relacionada com a severidade de sintomas ou mortalidade da doença.
- A 28 de agosto de 2020, o Governo Português prorrogou a situação de contingência e alerta no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020, tendo por base as disposições constantes na Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- ✓ O presente Plano de Contingência aplica-se ao espaço da Casa da Cultura de Mondim de Basto e rege-se pelas disposições constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021 de 30 de abril e pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 59-B/2021 de 14 de maio e ainda pela Orientação da Direção Geral de Saúde n.º 028/2020 de



28.05.2020 atualizada e 16.04.2021 – “Utilização de equipamentos culturais”, nomeadamente as definidas quanto à ocupação, permanência e distanciamento físico, regras de higiene e soluções desinfetantes cutâneas, prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção.

4. OBJETIVOS

O Plano de Contingência para a Casa da Cultura de Mondim de Basto tem como objetivos antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na comunidade e reduzir o risco de contaminação naquele recinto, procurando dar uma resposta face a eventuais casos suspeitos de infeção, definindo o procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas de COVID -19.

5. COORDENAÇÃO DO PLANO

O presente Plano é coordenado pelo vereador do Pelouro da Proteção Civil, Paulo Mota, competindo-lhe sua ativação e desativação, coadjuvado pela coordenadora municipal de proteção civil, Mariana Faria, constituindo a Estrutura de Coordenação do Plano.

À Estrutura de Coordenação do Plano, compete:

- Divulgar o Plano de Contingência em <https://municipio.mondimdebasto.pt/>
- Monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa.

PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E MEDIDAS SANITÁRIAS

1. PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A prevenção e monitorização inicia-se com a ativação do presente plano e inclui as seguintes medidas:

- a) Acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- b) Divulgação do presente Plano por todos os colaboradores do espaço;
- c) Publicitação do presente Plano <https://municipio.mondimdebasto.pt/> ;
- d) Divulgação de informação relativa às medidas preventivas a adotar pelos utilizadores daquele equipamento, tais como:
 - higienização das mãos;
 - procedimentos de colocação de máscara;



- procedimentos de conduta social;
- distanciamento social, através da adoção de medidas que garantam uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

2. MEDIDAS SANITÁRIAS OBRIGATÓRIAS

Para além da necessidade de cumprimento das medidas preventivas mencionadas no ponto 1., anterior, é obrigatória a adoção das medidas sanitárias abaixo descritas.

Assim:

2.1. Para os utilizadores da casa da Cultura:

- Utilização de máscara, salvo quando se encontrem no uso da palavra ou no momento da ingestão de alimentos;
- Desinfecção das mãos;
- Cumprimento das regras de distanciamento social;
- Respeito dos acessos definidos para a entrada e saída do recinto;
- Cumprir a normas de entrada na sala, nomeadamente por ordem de fila e de lugar;
- Não ultrapassar as barreiras que se encontram vedadas à circulação de público em geral;
- Evitar ajuntamentos e conversas de grupo;
- Permanência no evento pelo tempo estritamente necessário.

2.2. Para os colaboradores do espaço:

- Identificação nominal de todos os participantes/colaboradores que estiveram presentes no edifício durante os espetáculos;
- Promoção da limpeza e desinfecção periódica dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies, com os quais haja um contacto intenso;
- Promoção da limpeza e desinfecção antes e após cada utilização ou interação dos participantes dos equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios de contacto direto com os participantes;
- Promoção da contenção do toque em produtos ou equipamentos, tanto quanto possível;
- Disponibilização de soluções desinfetantes cutâneas junto ao ambão;
- Disponibilização de solução desinfetante cutânea nas entradas do recinto;
- Manter as portas de acesso abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento;



- Organizar as áreas de espera e de atendimento por forma a evitar a formação de filas, garantindo o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não seja coabitantes;
- Evitar a entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais;
- Sempre que possível, deve ser promovido o arejamento dos espaços;
- Evitar a existência de intervalos ou reduzi-los ao mínimo indispensável, por forma a evitar a deambulação de espetadores.

2.3. Para a entidade gestora do espaço:

- Higienização dos WC's, disponibilizando nestas instalações sabão, toalhas de papel e soluções desinfetantes cutâneas;
- Gestão dos acessos ao edifício, através da definição e sinalização da entrada e saída do recinto e sinalização dos acessos de circulação no mesmo, conforme planta constante do Anexo I;
- Colocação de um caixote do lixo à saída do recinto exclusivo para resíduos como máscaras de proteção.

2.4. Para os artistas:

- As cenas e espetáculos realizados ao vivo devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos;
- Os coralistas integrados em espetáculos devem manter-se afastados dos instrumentistas e, entre eles, sempre que possível, 2 metros;
- Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e atuações.

PARTE III – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. PROCEDIMENTO NUM CASO SUSPEITO

Qualquer utilizador e/ou colaborador da Casa da Cultura de Mondim de Basto com sinais e/ou sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém nestas instalações com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito deve informar o coordenador do Plano, Paulo Mota, ou quem este designar para o efeito, e dirigir-se para a Área de Isolamento¹.

¹ A área de "isolamento" localiza-se no piso 0 do edifício e encontra-se devidamente assinalada na planta anexa ao presente documento, possui sistema de ventilação mecânica e revestimentos lisos e laváveis. Esta área estará equipada com cadeira (para descanso e conforto, enquanto se aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); água; contentor de resíduos

Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 2 metros) do doente. Quem acompanhar o doente deve garantir que usa uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na Área de Isolamento contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- ✓ Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do doente.
- ✓ Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 orienta o transporte do doente para a Área Dedicada ao Covid (ADC) adequada.

Na situação de caso suspeito validado: o doente deverá permanecer na Área de Isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, que assegura o transporte para a ADC adequada. Neste caso é expressamente interdito o acesso à Área de Isolamento.

2. MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um participante suspeito de estar infetado por COVID-19. De igual modo, deve ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito.

A mobilização da resposta pode incluir, de imediato, o acionamento da Área de Isolamento.

PARTE IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Plano de Contingência vigora até ser desativado pelo Coordenador do Plano de Contingência, Paulo Mota.

saúde



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE MONDIM DE BASTO

PLANO DE CONTINGÊNCIA N.º 04/2020

COVID-19

2. RECOMENDAÇÃO GERAL

Caso evidencie sintomas da COVID-19 tais como Tosse, Febre ou Dificuldade respiratória, dirija-se de imediato para a saída do recinto da feira e ligue de imediato para a Linha de Saúde 24 através do número 808 24 24 24, e siga as instruções da DGS.

ANEXO I

Planta da Casa da Cultura de Mondim de Basto



ANEXO II

Contactos Úteis

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO		
Nome	Cargo/Serviço	Telefone
Paulo Mota	Vereador do Pelouro da Proteção Civil	961 953 480
Mariana Faria	Coordenadora Municipal de Proteção Civil	961 953 486
Bruno Pereira	Divisão de Desenvolvimento Social	919 405 742
Tiago Pires	Diretor Artístico do Favo das Artes	964 717 125
ENTIDADES EXTERNAS		
Nome	Cargo/Serviço	Telefone
Centro de Saúde de Mondim de Basto	-	255 389 180
Maria de Fátima Magalhães Dourado	Delegada de Saúde	961 962 496
CDOS de Vila Real	ANEPC	259 301 000
Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto	-	255 381 251
GNR de Mondim de Basto	MAI	255 381 122